

Assunto	Data de Emissão	Folha
5.1 Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo Internacional (PLD-CFT)	Setembro/2025	1 / 3

5.1 Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo Internacional (PLD-CFT)

A lavagem de dinheiro é a prática criminosa que consiste em converter ou transformar bens ou dinheiro, obtidos mediante atividades ilícitas, em capitais aparentemente lícitos ou ainda prover recursos legais a serem utilizados com propósito ilícitos.

O processo de lavagem de dinheiro tem como objetivo transformar o recurso gerado ilicitamente, dando-lhe uma aparência lícita, podendo ser dividido em três etapas a seguir indicadas:

- Colocação é o processo de introdução de recursos ilegais no Sistema Financeiro Nacional, geralmente por meio de depósitos ou pagamentos em dinheiro, sem chamar a atenção de instituições financeiras, autoridades judiciais ou do governo.
- Ocultação é o processo através do qual os criminosos tentam afastar os recursos ilegais de suas origens, confundindo e ocultando as pistas pelas quais os recursos podem ser rastreados. Normalmente, a ocultação se caracteriza pela realização de uma série de transações que envolvem diferentes partes usando transferências eletrônicas ou outras transferências de recursos, geralmente incluindo empresas “de fachada” ou outras organizações falsas, produtos financeiros inexistentes e diferentes instituições financeiras.
- Integração é a última fase do processo de lavagem de dinheiro e consiste no controle pelo criminoso sobre os recursos ilegais de um modo que pareçam ser legítimos. Em caso de êxito, a integração resulta na reintrodução dos recursos ilegais na economia.

O financiamento do terrorismo internacional consiste no processo de sensibilização, dissimulação ou distribuição de recursos para o apoio ou a utilização em atividades ou organizações terroristas.

O financiamento do terrorismo difere ligeiramente da lavagem de dinheiro porque, em geral, os terroristas utilizam dinheiro que possa ter sido obtido de forma legal, não somente que tenha sido objeto de lavagem de

Assunto	Data de Emissão	Folha
5.1 Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo Internacional (PLD-CFT)	Setembro/2025	2 / 3

dinheiro. Os terroristas sabem que se utilizarem dinheiro obtido de forma ilegal, existe maior risco de que sejam descobertos antes de poderem empregá-lo para financiar suas atividades terroristas.

A lavagem, de dinheiro e o financiamento do terrorismo são dois tipos de crimes contra a ordem econômica e financeira com efeitos devastadores para a reputação de uma empresa e dos seus administradores. Em ambas as situações, criminosos podem explorar as lacunas e os pontos fracos de um sistema financeiro legítimo, para lavar recursos obtidos ilegalmente e apoiar atividades terroristas, a menos que sejam estabelecidas procedimentos internos de compliance, com objetivo de proteção e prevenção e que com isso mitiguem as possibilidades de a empresa ser envolvida, ainda que não intencionalmente, em situações passíveis de serem consideradas como irregulares, ilícitas ou ilegais.

Consideram-se ainda, operações relacionadas aos crimes de terrorismo ou o seu financiamento, aquelas executadas por pessoas naturais que planejam praticar atos terroristas, que deles participem ou facilitem a sua realização, bem como por pessoas jurídicas por elas controladas, direta ou indiretamente, ou ainda que atuem sob suas ordens ou comando.

Serão consideradas atipicidades passíveis de comunicação à Diretoria da Colossal Trading a relação, apenas exemplificativa, de situações no relacionamento com quaisquer contrapartes relevantes a seguir:

- Resistência em fornecer informações ou documentação cadastral ou o fornecimento de informações ou documentos falsos ou adulterados;
- Atuação no sentido de induzir os colaboradores da Colossal Trading a não manterem registros de dados cadastrais ou dos serviços prestados;
- Alterações injustificadas na volumetria das transações comerciais, realização de transações em volumes incompatíveis com a capacidade econômico-financeira conhecida, ou incompatíveis com a capacidade técnica de produção, com as instalações, máquinas, quantidade de colaboradores, consumo de insumos e/ou licenças operacionais da contraparte;
- Identificação de ausência de procedimentos de controle internos e de conformidade com a legislação vigente por parte das contrapartes relevantes;

Assunto	Data de Emissão	Folha
5.1 Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo Internacional (PLD-CFT)	Setembro/2025	3 / 3

- Identificação de ausência ou insuficiência de procedimentos de verificação da boa origem dos metais preciosos transacionados por parte das contrapartes relevantes;
- Identificação de inquéritos ou processos criminais de natureza fiscal, ambiental, de violações dos direitos humanos, crimes relacionados à utilização de mão de obra escrava ou infantil ou ainda crimes de discriminação ou abusos de quaisquer naturezas, que envolvam as pessoas jurídicas ou as pessoas naturais a elas relacionadas;
- Realização de liquidações financeiras das transações comerciais realizadas com a Colossal Trading em espécie ou através de transferência bancária a débito de contas bancárias de titularidade de terceiros, ou ainda de forma fracionada abaixo dos limites de identificação da contraparte pagadora;
- Sugestão de realização de transações comerciais incompatíveis com as atividades econômicas autorizadas da contraparte;
- Sinais externos de riqueza e de movimentações financeiras com terceiros, incompatíveis com a capacidade econômico-financeira da contraparte;
- Oferecimento de vantagens pecuniárias de qualquer natureza aos administradores, colaboradores ou prestadores de serviços da Colossal Trading, como contrapartida de qualquer benefício ou vantagem pretendida pela contraparte;
- Conhecimento de quaisquer fatos desabonadores com relação às pessoas jurídicas, ou às pessoas naturais a elas relacionadas, que possa ter chegado ao conhecimento dos administradores, colaboradores ou prestadores de serviços da Colossal Trading, de forma direta ou indireta, pública ou privada;

A Colossal Trading promoverá periodicamente treinamentos presenciais para seus colaboradores e/ou prestadores de serviços, com ênfase específica em PLD e CFT, objetivando prover a todos as atualizações necessárias com relação às políticas internas, à legislação vigente e às boas práticas domésticas e internacionais.

Os treinamentos poderão ser realizados de forma presencial ou à distância, ministrados por colaboradores ou prestadores de serviços da Colossal Trading, ou ainda em parceria com empresas terceirizadas especializadas ou entidades de classe, de reconhecida capacidade técnica e homologadas pela Colossal Trading.